CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Gabinete
Fl. _____
_____
TCEMG

Processo nº 679801
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de São Francisco do Glória
Responsável: Jurandy Ricardo Laviola

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Jurandy Ricardo Laviola, Chefe do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Glória, no exercício financeiro de 2002. Conforme notas taquigráficas de fls. 144/148, a Primeira Câmara, na sessão de 06/11/12, emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para exame, nos termos do § 2º do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 164, considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2° do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator